

1º TERMO ADITIVO CMTC / METROBUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE N.º 001 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (SIT-RMTC) DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (RMG), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - CONTRATO 001/2011 (PROCESSO N.º 438800616/2011)

CONTRATANTES:

1. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC, empresa pública metropolitana, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.787.273/0001-41, sediada nesta Capital à 1ª avenida, n.º 486, Setor Leste Universitário, a seguir denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Presidente e Diretores adiante qualificados: Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 437280-1754475 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 135.146.521-04, residente e domiciliado em Goiânia – GO; Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **INEZ RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, portador da CI-RG sob o n.º 681.500 – 2ª Via e do CPF 131.890.421-87, residente e domiciliada em Goiânia – GO; Diretora Técnica, Sra. **ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 1583714 - SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 422.268.211-04, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia – GO; Diretor de Fiscalização, Sr. **EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 209679 – 2ª VIA- SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 029.034.822-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.459/0001-03, sediada nesta Capital à Rua Patriarca, n.º 299, Vila Regina, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por seus Diretores adiante qualificados: Diretor-Presidente, Sr. **CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ**, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG n.º 90530 SSP/MA e CPF/MF sob o n.º 001.934.373-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro Sr. **GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.168.514 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 280.590.261-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO; Diretor Administrativo, Sr. **HUGO DOURADO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 1.723.352 e CPF/MF n.º 363.231.521-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO e, Diretor de Operações **ANTÔNIO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 473.032 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 130.306.301-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CMTC-RMG), em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

FUNDAMENTO:

O presente TERMO ADITIVO tem como fundamento as disposições da Lei Federal 8.666/93 (art. 65, II, alíneas 'c' e 'd'); da Dispensa de Licitação nº. 001/2011-CMTC (item 9.10.4); das Deliberações 058/2007, 065/2010 e 067/2011 - CDTC-RMG, e pelas cláusulas e condições pactuadas no presente ato.

OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a adequação do item IV da Cláusula Trigésima Sexta (36ª), do Contrato de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote nº. 001, do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC), da Região Metropolitana de Goiânia - (RMG) - Contrato nº. 001/2011, com eficácia *ex tunc*, a contar da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO E SEUS EFEITOS

O Item IV da Cláusula Trigésima Sexta (36ª) do Contrato de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote nº. 001, do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC), da Região Metropolitana de Goiânia - (RMG) - Contrato nº. 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação, surtindo seus efeitos a contar da vigência do referido contrato:

*“Cláusula Trigésima Sexta (36ª)
(...)”*

IV- os passageiros das linhas semi-urbanas que se utilizam da Linha Eixo Anhanguera, mediante integração física nos terminais de integração, não serão consideradas na composição das receitas da Linha Eixo Anhanguera, em observância aos termos da Deliberação CDTC-RMG nº 054, de 11/10/2005”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, para todos os fins e efeitos, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2011, de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote nº 01, da RMTC - RMG não alteradas pelas disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que envolvam este Termo Aditivo e sua execução.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Goiânia, 02 de março de 2012.

Pela Concedente:


JOSÉ CARLOS XAVIER

Presidente


INEZ RODRIGUES DE ANDRADE

Diretora Adm. e Financeira


ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora Técnica


EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA

Diretor Fiscalização

Pela Concessionária:


CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ

Diretor Presidente


GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JUNIOR

Diretor Financeiro


HUGO DOURADO DE CAMPOS

Diretor Administrativo


ANTÔNIO JOSÉ BATISTA

Diretor de Operações

Testemunhas:

1) _____

2) _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE N.º 1, DA REGIÃO METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO (RMTC), DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (RMG), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A EMPRESA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

Fundamento: Normas ditadas nos termos do disposto na Lei federal 8.666, de 22/06/1993 (art. 65, II, alíneas ‘c’ e ‘d’), da Dispensa de Licitação n.º. 001/2011-CMTC (item 9.10.4), nas Deliberações n.º. 054, de 11/10/2005, n.º. 058, de 04/05/2007, n.º. 065, de 15/12/2010 e n.º. 067, de 14/03/2011 baixadas pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG), e pelas cláusulas e condições pactuadas no presente ato.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do item IV da Cláusula Trigésima Sexta (36ª), do Contrato de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote n.º. 001, do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC), da Região Metropolitana de Goiânia – (RMG) - Contrato n.º. 001/2011, com eficácia *ex tunc*, a contar da vigência do referido contrato.

Prazo: O presente Termo Aditivo não altera o prazo contratual originário que são de 20(vinte) anos, a contar da data de sua assinatura.

Valor do Contrato: O presente Termo Aditivo não altera o valor global originário do Contrato que são de R\$ 10.352.227,09 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Número do Processo: 45652823


JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente da CMTC


WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Assessor Jurídico da CMTC

**COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº. 1, DA REGIÃO METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO (RMTC), DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (RMG), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC E A EMPRESA METROBUS TRANSPORTE COLETIVOS/A.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVOS/A.

Fundamento: Normas ditadas nos termos do disposto na Lei federal 8.666 de 22/06/1993 (art. 65, II, 'c' e 'd'), da Dispensa de Licitação nº. 001/2011-CMTC (item 9.10.4), nas Deliberações nº. 054, de 11/10/2005, nº. 058, de 04/05/2007, nº. 065, de 15/12/2010 e nº 067, de 14/03/2011 baixadas pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG), e pelas cláusulas e condições pactuadas no presente ato.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do item IV da Cláusula Trigésima Sexta (36ª), do Contrato de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote nº, 001, do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC), da Região Metropolitana de Goiânia (RMG) - Contrato nº. 001/2011, com eficácia *ex tunc*, a contar da vigência do referido contrato.

Prazo: O presente Termo Aditivo não altera o prazo contratual originário que são de 20(vinte) anos, a contar da data de sua assinatura.

Valor do Contrato: O presente Termo Aditivo não altera o valor global originário do Contrato que são de R\$ 10.352.227,09 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Número do Processo: 45652823

JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente da CMTC

WELLINGTON RODRIGUES P.PÓVOA LEMES
Assessor Jurídico da CMTC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA
SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CONTEMPLADOS NO CONTRATO Nº 16/2011,
NOS TERMOS DO ARTIGO 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93, PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL DOS
SETORES DO PLENÁRIO E GABINETES DO EDIFÍCIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

VALOR - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILA RICA
LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR - R\$ 365.428,80 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL,
QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA
CENTAVOS)

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE PAGAMENTO**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE PAGAMENTO - 010/2011**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Libano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Interino, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, vem por meio desta, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com **WENDER DE FARIA SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 3524111 SSP/GO e no CPF sob o nº. 875.537.831-53, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao requerente **WENDER DE FARIA SANTOS**, pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente ao conserto do automóvel danificado, FORD/FOCUS, ano 2002/2003, placa CZD-